



AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA Nº 002/2023
VINCULADA À LICENÇA AMBIENTAL Nº 010/2023

O Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente em São Gotardo-MG, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO AMBIENTAL Nº 23062101/2023	
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: ILSON ÁLVARO TEIXEIRA E OUTRA	2.2. CPF: 204.460.636-49
2.3. ENDEREÇO: ALAMEDA DO LAGO – CONDOMÍNIO RIVIEIRA DO LAGO, 345 – ARAXÁ/MG – CEP 38180-774	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: FAZENDA BIBOCAS E BORRACHUDO, LUGAR DAMAS - MATRÍCULAS Nº 31.436 E 34.513	3.2. INSC. PROD. RURAL: ***
3.3. ENDEREÇO: FAZENDA BIBOCAS E BORRACHUDO, LUGAR DAMAS	
4. DADOS DO EXPLORADOR	
4.1. NOME: ILSON ÁLVARO TEIXEIRA E OUTRA	4.2. CPF: 204.460.636-49
4.3. ENDEREÇO: ALAMEDA DO LAGO – CONDOMÍNIO RIVIEIRA DO LAGO, 345 – ARAXÁ/MG – CEP 38180-774	
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ***	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ***
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
5.1. INDÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 420 ÁRVORES	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: FORMAÇÃO DE PASTAGEM COM O PREPARO DE SOLO	
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO: ***	
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO(S) PONTO(S) CENTRAL(IS) DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	X (Latitude): 19°20'00,54"S Y (Longitude): 45°58'50,17"O
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO	
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA	
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: ***	5.8. Nº DE INDÍDUOS INDEFERIDOS: ***
6. MATERIAL LENHOSO	
6.1. RENDIMENTO: 70.9762 M ³	
6.2. DESTINAÇÃO: A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA MADEIRA DEVE SER REQUERIDA JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF.	
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: 1 – COMPENSAÇÃO CODEMA: REALIZAR O PLANTIO 420 (QUATROCENTAS E VINTE) DE ESPÉCIES NATIVAS REFERENTE ÀS ESPÉCIES SUPRIMIDAS EM ÁREAS DE ENCOSTAS E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP. APRESENTAR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O PLANTIO.	



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº003/2023		
Nº	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar taxa de Reposição Florestal quitada emitida pela Secretaria de Estado de Minas Gerais para a compensação financeira.	30 dias
02	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF.	30 dias
03	Realizar a instalação do sistema de tratamento para os efluentes sanitários (fossa séptica ou biodigestor) para a residência sede. Realizar a comprovação da instalação por meio de relatório fotográfico.	Protocolar o documento 30 dias após a sua emissão
04	Em caso de uso de defensivos agrícolas, proceder à destinação correta das embalagens vazias e protocolar no SISMAM os documentos que a comprovem.	Anualmente
05	Realizar de forma adequada a destinação do material suprimido das espécies de macaúba. A queima do material é proibida.	Após a supressão
06	Compensação CODEMA: realizar o plantio 420 (quatrocentas e vinte) de espécies nativas referente às espécies suprimidas em áreas de encostas e Áreas de Preservação Permanente – APP. Apresentar o cronograma de execução para o plantio.	30 dias
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias
8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO		
8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***		8.2. SESSÃO:***
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***		
9. DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) - Nº 010/2023		

OBSERVAÇÕES:

- *O prazo para cumprimento das condicionantes começará a ser contado a partir da data de recebimento da licença.*
- *Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.*
- *Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.*

VÁLIDA POR 5 (CINCO) ANOS, com vencimento em 28 de julho de 2028.

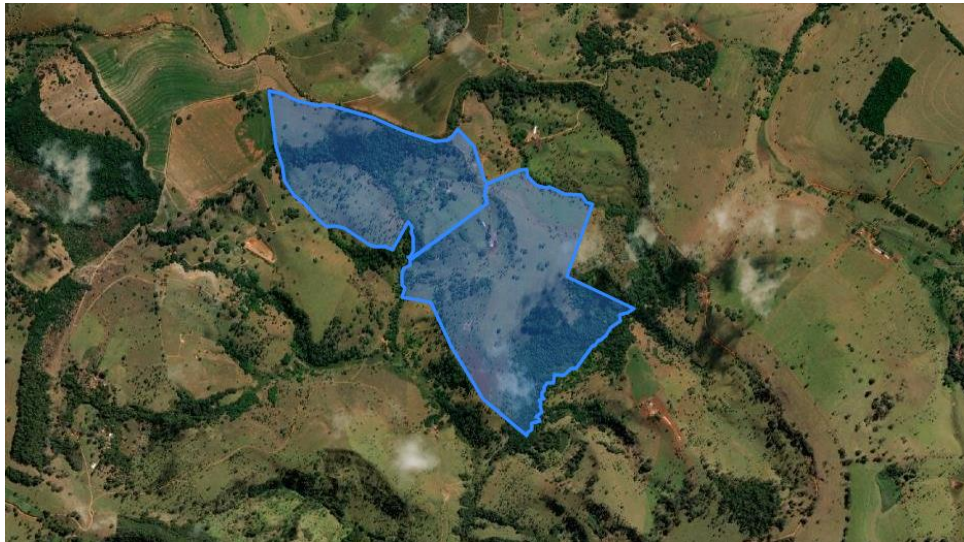
SÃO GOTARDO-MG, 28 DE JULHO DE 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM
Presidente do CODEMA



ANEXO I - Croqui da área autorizada

Processo nº 23062101/2023
Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) - nº 003/2023
Requerente: ILSÓN ÁLVARO TEIXEIRA E OUTRA



Fonte: IDE Sisema, 2023.